



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 03/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009,
 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
 PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
 ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara
 Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 878, de 04 de fevereiro de 2009
 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – As contratações previstas nesta Lei serão feitas através de contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, com vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado ao seu final pelo mesmo período, sucessivamente, limitado seu prazo de duração enquanto durar a execução da Política Nacional de Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) que define o Programa Saúde da Família".

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 8º da Lei Municipal nº 878, de 04 de fevereiro de 2009, o Inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 8º.....



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

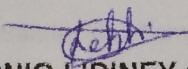
IV – por extinção do Programa de Saúde da Família – PSF e
interrupção de repasses financeiros dos Governos Estadual Federal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, ES, em 18 de janeiro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Fazem-se necessárias as alterações proposta no artigo 3º tendo em vista que o prazo de 24 meses previsto inicialmente extingue-se em 02 de fevereiro próximo, considerando que em muitos casos já foram realizadas as prorrogações contratuais, iniciadas em 02 de fevereiro de 2009.

Queda ressaltar que o Programa PSF, no que pese a intenção do Governo Federal em considerá-lo uma atividade permanente, ainda é um programa, agora sobre a visão de "Estratégia de Saúde da Família", porquanto não foram definidos os recursos vinculados à sua perenização.

A Estratégia da Saúde da Família visa a reversão do modelo assistencial vigente, onde predomina o atendimento emergencial ao doente, na maioria das vezes em grandes hospitais. Agora, a família passa a ser objeto de atenção no ambiente em que vive.

A estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organizar a Atenção Básica - que tem como um dos seus fundamentos *possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade*, reafirmando os princípios básicos do SUS - universalização, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários. Em 2011 a portaria GM Nº2.488/2011 revogou a portaria GM Nº 648/2006 e demais disposições em contrário ao estabelecer a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica e aprovar a Política Nacional de Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF), que tem como princípio a expansão do Programa Saúde da Família.

O ideal é o que esperam todos os municípios brasileiros, que o Governo Federal ao aprovar a Política Nacional de Atenção Básica para a Estratégia



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Saúde da Família (ESF), vincule os recursos necessários para o custeio do PSF e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde de forma permanente a fim de que se possa realizar o concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos, garantindo a continuidade das pessoas em suas funções.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 18 de janeiro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal